

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PORTARIA AD Nº 146/2019-PRES

Aprova, ad referendum do Plenário do Crea-DF, parceria para a execução do Programa Prodesu/Prodafisc -Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização - II A - Processo nº 213585/2019.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea "k", da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e, considerando o inciso XXXI do art. 85 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 213585/2019;

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu;

Considerando a Resolução nº 1.031, de 30 de março de 2011, que dispõe sobre o aporte financeiro do Confea em programas de recuperação da gestão dos Creas e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 1.054, de 17 de dezembro de 2010, que altera a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu;

Considerando a Resolução nº 1.064, de 26 de junho de 2015, que revoga o § 1° do art. 11 do anexo I da Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando a Portaria AD-N° 104, de 26 de abril de 2017 do Confea, que aprova normativo visando à operacionalização dos projetos do Prodesu e demais convênios celebrados com o Confea;

Considerando que o Prodesu tem como objetivo angariar e gerenciar recursos orçamentários e financeiros para programas voltados à implementação de políticas de sustentabilidade do Sistema Confea/Crea e Mútua e é constituído pelas contribuições dos Creas, do Confea e da Mútua;

Considerando que o Crea-DF aderiu ao Prodesu, mediante convênio firmado com o Confea;

Considerando que o Crea-DF, no interesse da administração, optou pela adesão ao Programa de Desenvolvimento e Aprimoramento da Fiscalização – Prodafisc – II.A.2019, conforme projeto anexo, cujo objeto é a celebração de convênio, visando o repasse de recursos por parte do Confea/Prodesu, para aquisição de smartphones e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

acessórios; aquisição de veículos automotores; realização de troca de experiências com Creas de outros estados e melhorias no Sistema de Gestão de Fiscalização – SGF;

Considerando que o projeto total foi estimado inicialmente no valor de R\$ 351.602,20 (trezentos e cinqüenta e um mil, seiscentos e dois Reais e vinte centavos), que serão custeados pelo Confea;

Considerando que esse valor foi incluído na previsão orçamentária do Exercício de 2020, em fase de homologação pelo Confea;

Considerando que a parceria para execução de projetos ao abrigo do programa retromencionado deverá ser efetivada mediante a assinatura de convênio com o Confea;

Considerando que o projeto deverá ser apreciado pelo Conselho Gestor do Prodesu e pelo Plenário do Confea, após aprovação do Plenário do Crea-DF;

Considerando que a Presidente do Crea-DF, com base no inciso XIV do art. 85 do Regimento Interno, aprovou Ad Referendum do Plenário o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização — II, por meio da Portaria AD 124/2019-PRES;

Considerando que o Plenário homologou o Ad Referendum por meio da Decisão PL nº 00234/2019;

Considerando que foram necessárias adequações ao referido Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização — II, conforme Plano de Trabalho passando o valor estimado para R\$ 345.871,38 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos);

Considerando que a Presidente do Crea-DF pode resolver casos de urgência, ad referendum do Plenário do Crea-DF, conforme previsto no inciso XIV do art. 85 do Regimento Interno;

Considerando que a próxima sessão plenária será realizada no dia 11 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário, parceria com o Confea para a execução de projeto, em anexo, ao abrigo do Programa: Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização - II A, nos termos normatizados na Resolução nº 1.030, de 2010, Resolução nº 1.031, de 2011, Resolução 1.064/2015 e Portaria AD nº 104 de 26 de abril de 2017, todas do Confea, porém no valor estimado de R\$ R\$ 345.871,38 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), que serão custeados pelo Confea/Prodesu, conforme Plano de Trabalho anexo, devidamente adequado;

Art. 2º Submeter o assunto à apreciação do Plenário do Crea-DF, em sua próxima Sessão Ordinária.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília DF, 22 de novembro de 2019.

Engenheira Maria de Fátima Ribeiro Có

Presidente

